



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.752
de 14 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

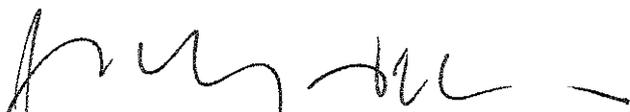
Ficha	U.O	Valor
784	Ciência, Tecnologia e Inovação	43.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O	Valor
779	Ciência, Tecnologia e Inovação	43.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente